

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. Rep.SMS-005/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 00065 de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mariana Cristina de Souza.

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Portaria SMS/GS nº. 008 de 28 de janeiro de 2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.697,16 (dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 110110122003222383390390016350000

O MUNICÍPIO DE PIRAI, CNPJ: 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacyr Barbosa, nº.73 – Centro – Pirai/RJ, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria SMS/GS nº. 008/2025, torna público que, será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA**, com participação **EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do inciso II do artigo nº. 75 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021, e os Decretos Municipais nº. 6.240/ 2024 e nº. 6.621/2024, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1. – Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, para gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1 – No caso de divergência entre as especificações contida neste Aviso de Contratação Direta e no Sistema BBMNET, prevalecerá a descrita neste Aviso de Contratação Direta.

1.2 – A Dispensa eletrônica será realizada observando rigorosamente o endereço eletrônico, dia e hora indicados no quadro a seguir, e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/02/2025 às 12:00

INÍCIO DOS LANCES: 20/02/2025 às 13:00 / **TÉRMINO DOS LANCES:** 21/02/2025 às 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 – O Aviso de Contratação Direta se encontra disponível no endereço eletrônico, <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>

1.4 – O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante da Plataforma BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br, sendo permitida apenas aos interessados previamente credenciados na referida plataforma.

2.2 – Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos;

2.3 – Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa eletrônica, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

2.4 – Atendam às condições exigidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos;

2.5 – As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21;

2.5.1 – A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ao fornecedor apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

2.6 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.6.1 – Não poderão disputar este certame direta ou indiretamente:

2.6.1.1 – aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.1.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.1.2.1 – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6.1.3 – Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.1.5 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.1.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

2.6.1.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.1.8 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

CLÁUSULA 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 – Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 – O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação Direta;

3.2.2 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;

3.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.7.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.7.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.8 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 – Caberá ao fornecedor interessado em participar do presente certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de dispensa eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.11 – O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

CLÁUSULA 4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido no sistema;

4.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 – A comunicação entre o agente de contratação e os fornecedores ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;

4.9 – Cabe ao fornecedor acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

CLÁUSULA 5 – DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

5.2 – Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;

5.2.1 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3 – Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

5.5 – Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e global estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s);

5.6 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7 – Será desclassificada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

5.7.1 – conter vícios insanáveis;

5.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

5.9 – O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar documentos complementares reputados de envio necessário e a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso de contratação direta, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo agente de contratação, nunca inferior a **02 (duas) horas** e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;

5.9.1 – O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Agente de Contratação ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.

5.10 – O fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo agente de contratação a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste aviso, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração;

5.11 – A amostra poderá ser solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso de contratação direta;

5.12 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste aviso, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;

5.13 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

5.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso, o fornecedor será considerado classificado;

CLÁUSULA 6 – DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme estabelecido no item 2 do presente Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.1.1 – Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>)

6.2 – A consulta ao cadastro realizar-se-á em nome da sociedade empresária e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.3 – Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 – O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 – O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor melhor classificado.

7.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

7.4 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

7.6 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

7.7 – A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Contratação Direta;

7.9 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10 – Os documentos necessários e suficientes para comprovar a habilitação e qualificação do licitante, demonstrando sua capacidade para executar o objeto da licitação, são os seguintes:

7.10.1 – Habilitação Jurídica

7.10.1.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

7.10.1.2 – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10.1.3 – Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

7.10.1.4 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.10.1.5 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.1.5.1 – No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.10.1.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agenciada sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10.1.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.10.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

7.10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.10.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.10.2.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.10.3 – Habilitação técnica

7.10.3.1 – Atestado de Capacidade técnica, que comprove a aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.10.4 – Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

7.10.4.1 – Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista desta Dispensa Eletrônica, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.10.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Aviso de Contratação Direta, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.10.4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

CLÁUSULA 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura eletrônica.

8.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 – O presente aviso e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

8.6 – Para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 9 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – Os serviços, objeto deste Aviso de Contratação Direta, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, independente de transcrição.

9.2 – O prazo para instalação dos aparelhos rastreadores, hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto do termo de referência é de 03 (três) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

9.3 – Os itens deverão ser entregues e instalados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai / RJ, devendo à licitante vencedora do certame, deslocar-se até o local.

9.3.1 – Todas as despesas com a entrega e instalação dos itens correrão por conta da licitante vencedora do certame, despesas estas previstas e/ou computadas no valor ofertado na proposta.

9.3.2 – A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

9.4 – Pelo não cumprimento na entrega e instalação dos itens, no prazo por ela determinado, fica a CONTRATADA, sujeito à multa de 0,5% (cinco décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do empenho, a ser descontada do pagamento.

9.5 – Se a entrega do objeto atrasar por mais de 30 (trinta) dias além do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA 10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será feito mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

10.2 – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

10.2.1 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

10.4 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 11 – REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 – Durante a vigência do contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis, devendo o contratado estar ciente de tais valores na assinatura do presente instrumento. Exceções poderão ser

feitas apenas em hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por meio de documentação, a ser analisada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, conforme o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O participante do procedimento estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e Contratar;
- d)** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;

12.2 – Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os fornecedores que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

12.2.1 – declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme § 2º do artigo 337-M do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

12.2.2 – venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

12.2.3 – afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

12.2.4 – devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

12.2.5 – patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

12.2.6 – deixe de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

12.2.7 – não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.2.7.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.7.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.7.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.2.7.4 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;

12.2.8 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.9 – apresente declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a presente dispensa de licitação;

12.2.10 – fraude a presente dispensa de licitação;

12.2.11 – comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.11.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.11.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.11.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.11.4 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13, em especial:

12.2.11.4.1 – venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra ‘b’ do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

12.2.11.4.2 – crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra ‘e’ do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

12.2.11.4.3 – obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

12.3 – Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos para a Administração;
- e)** a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- f)** a consumação ou não da infração;
- g)** o grau de lesão ou perigo de lesão;
- h)** o efeito negativo produzido pela infração;
- i)** a situação econômica do infrator;
- j)** a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- k)** a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

12.4 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e 12.2.6 a 12.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.5 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.2 a 12.2.5 e 12.2.9 a 12.2.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.6 a 12.2.8, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.7 – Para as infrações previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.6 a 12.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

12.8 – Para as infrações previstas nos itens 12.2.2 a 12.2.5 e 12.2.9 a 12.2.11, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

12.9 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;

12.9.1 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor /adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

12.11 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.12 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.13 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

12.14 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.15 – A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI;

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado eletronicamente ao agente de contratação no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, observado o horário limite de expediente de 08 as 17 horas.

13.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 – As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Aviso, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Aviso e o Termo de Referência, prevalecerá este;

13.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio.

13.7 – Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Pirai/RJ, excluído qualquer outro.

13.8 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Descrição do Item

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Pirai, 17 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Condições gerais da contratação:

1.1 – Definição do objeto

O Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações constantes na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Locação de 46 Módulos rastreadores, receptor de sinal via satélite GPS/GSM/GPRS, em comodato, além de disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web.	Mensal	12

1.2 – Prazo do contrato

O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2 – Fundamentação da contratação

A contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via WEB está fundamentada na necessidade de uma melhor gestão, controle e sistematização da frota. Além disso, a contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário, e ainda, o objeto em questão destinará também em um melhor controle custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade, a eficiência, a economicidade e principalmente a fiscalização da frota.

3 – Descrição:

Equipamentos eletrônicos instalados nos veículos com capacidade de identificação do acionamento da ignição (ligada ou desligada), acionamento de botão de pânico em emergências e bloqueio remoto do veículo.

O software de monitoramento deverá ser via web e deve permitir o acesso ao registro das informações de utilização e condução do veículo mediante controles de entrada e/ou saída de áreas restritas, excesso de velocidade, rotas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo em deslocamento, controle de paradas, pontos de referência, veículos mais próximos a determinados endereços, sensor de hodômetro, entre outros. O método de comunicação entre o rastreador instalado no veículo e a central de monitoramento deverá ser via GSM/GPRS.

O sistema deverá ter controle de usuário e senha com a definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema, visualização do veículo pela internet com posições frequentes e constantes, sem limite de consultas. visualização em tempo real no mapa (híbrido), com as devidas licenças de utilização, sem ônus para a Administração, visualização da rota do veículo, bateria de back-up com autonomia mínima de 04 (quatro) horas. Licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador e

dispositivo móvel da contratada, função de administrador e usuário, com níveis de acesso distintos ao sistema, os níveis de acesso do sistema serão definidos pelo administrador. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços. Visualização e localização individual, parcial e global em tempo real dos 46 (quarenta e seis) veículos em mapa digital, posição atualizada a cada 3 minutos com log de posicionamento a cada 1 minuto, mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado do Rio de Janeiro, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line. Situação de ignição dos veículos (ligada/desligada), informação em tempo real da violação de ponto ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizadas no mapa digital. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado. Janela de status do veículo, contendo: a) Código do veículo; b) Status em tempo real da ignição desligada/ligada; c) Status da localização. Distância percorrida pelo veículo durante sua utilização, podendo ser filtrado por motorista, por horário e por datas, ociosidade de cada veículo.

A empresa contratada deverá ter central de operação própria para o atendimento quando necessário. A central 24horas deve possuir sistema de bloqueio do veículo, quando solicitado pelo responsável. O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema, deverá ser disponibilizado a mais de um servidor ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo tenha monitoramento concomitantemente por mais de um operador. O sistema de monitoramento deverá possuir uma auto verificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operação 24h da contratada. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana em todo o território nacional, garantindo o serviço, inclusive em casos falta de energia elétrica. Os rastreadores deverão ser instalados nos veículos, através de funcionários da empresa vencedora.

O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais deverão ser: a) Compacto e sigiloso; b) Possuir bateria própria; c) Possuir antena interna; d) Ser resistente à água e poeira; e) Ser de fácil instalação, não danificando o veículo.

Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional, devendo tais custos estarem amortizados no custo total da contratação. Garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviço. O local da instalação no veículo deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada. O módulo rastreador deverá possuir Comunicação GSM, com frequências de sinal de 850/900/1800/1900 MHZ, compatível com qualquer operadora GSM, e possuir Certificação/Homologação do fabricante junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovado mediante apresentação de Certificado Digital do fabricante/importador, com as especificações técnicas do módulo rastreador. O módulo GPS deverá possuir no mínimo 40 canais paralelos, com margem de erro máxima de até 20 metros; sistema de bloqueio (ignição) através de relê externo conforme o veículo a ser instalado. O tempo de envio de posicionamento deve ser a cada 3 minutos com chave ligada, configurável pelo software web, memória interna de no mínimo 20000 posições, para gravação de posições quando o veículo estiver fora da área de cobertura GSM, com envio automático das posições ao servidor quando o veículo retornar a área de cobertura GSM; bateria de Backup interna, com autonomia de no mínimo 8 horas, com gerenciamento automático em caso de corte na alimentação do veículo e envio de informação de corte de alimentação a central de monitoramento e para o sistema de consulta do cliente. O equipamento deverá conter sensor de movimentação indevida (acelerômetro), com emissão de alerta no software, botão de Pânico/Acionamento de Emergência, antenas GPS e GSM internas para fácil ocultação do equipamento, tensão de entrada de alimentação de 9 a 32 volts, chicote para instalação nos veículos. O equipamento deverá possuir led's indicadores de sinal GPS e GSM; função ANTI JAMMER (dispositivo de segurança para evitar o uso de equipamentos para confundir o sinal GSM do dispositivo). Possibilidade de sleep programável, quando em repouso, para instalação em veículos com pouco uso ou bateria baixa.

Licença de software de gestão, gratuito, para visualização do veículo em qualquer computador via WEB pelo site da Contratada. Treinamento aos usuários sobre o sistema in loco sem despesas adicionais, permitir a consulta de todos os históricos, alertas e relatórios com no mínimo de 150 dias das posições do veículo selecionado. Cadastramento de Usuários sem limite. Localização atual do veículo via GPS (Global Position System), com visualização de mapas, imagens de satélite e híbrido (mapa/Satélite) de 01 ou mais provedores, informando os seguintes dados: a. Posição atual on line (latitude e longitude); b. Data e hora da posição; c. Indicação da direção do veículo; d. Status GPS; e. Velocidade do veículo; f. Status da ignição (ligado/desligado); g. Status do Pânico (Emergência); h. Status de Acionadores e Sensores; i. Visualização do endereço aproximado da posição; j. Status de Horímetro k. Status de Hodômetro 3.5.5. Sistema de Comandos via software, gratuito com as seguintes funções: a. Bloqueio do veículo em caso de furto e/ou roubo; b. Desbloqueio; c. Envio de configurações diretamente ao equipamento via rede GPRS. d. Relatório de Status dos veículos cadastrados por usuário; e. Visualização de todos os veículos em tela única; f. Relatório de quilometragem percorrida por veículo em determinado período; g. Relatório de Tempo de Motor ligado; h. Relatório de Tempo de Motor Desligado; i. Relatório de Tempo de Motor ligado e veículo parado; j. Relatório de Velocidade Excedida; k. Relatório de Trabalhadas – Horímetro; l. Função de cadastramento de cerca eletrônica, com informação de violação com emissão de alerta de violação pelo software; m. Visualização de trajeto com as últimas posições do veículo selecionado; n. Relatórios que possibilitem a consulta de excessos de velocidade, total de KM rodado (hodômetro) e violações de áreas restritas ou rotas por veículo. o. Realizar todo o controle de manutenção da frota. A manutenção deverá ser corretiva ou preventiva.

O sistema deverá gerar alerta automático dias antes do vencimento da manutenção. Em tela única deverá permitir analisar grid com todas as manutenções programadas bem como estipular quantidade máxima de veículos que podem parar por dia. O sistema deverá disponibilizar relatório para gestão das manutenções, tais como principais manutenções e valores gastos em determinado período. O sistema deverá sinalizar por cores as manutenções próximas de vencimento e as já vencidas. Deverá permitir a emissão de relatório das manutenções atrasadas. Deverá no mínimo serem cadastrados 100 (cem) tipos diferentes de manutenções. p. Tempo de envio configurável via software, q. Central de Monitoramento 24 horas, 07 dias por semana, 365 dias por ano, para atendimento de eventos de emergência.

Aplicativo de rastreamento deverá permitir acesso ao portal de rastreamento via smartphone. Deverá possuir aplicativo nas plataformas (android, IOS). O Aplicativo deverá possibilitar visualização no grid com relatório de toda frota, possibilitando visualizar status de ignição individual. Deverá possibilitar visualizar os veículos no mapa, satélite e street view, mapa deverá ser interativo permitindo dar zoom no mapa. Deverá permitir histórico do veículo com no mínimo 20 posições mais recentes. O aplicativo deverá permitir envio de solicitação de manutenção para contratada de qualquer veículo a medida que identifique ou qualquer problema detectado. Deverá possuir botão de pânico com disparo de SMS para números pré-cadastrados. O aplicativo deverá possibilitar ativar cerca eletrônica sempre que o veículo estiver em modo de estacionamento, quando houver qualquer violação dessa cerca eletrônica deverá haver envio automático de e-mail para o respectivo e-mail cadastrado. O aplicativo deverá possuir a opção de estacione seguro. Através do aplicativo deverá ser possível abertura de OS. O aplicativo deverá ser de fácil acesso e disponível no Google Play e APP Store.

A plataforma WEB deverá possuir as seguintes especificações técnicas: **a)** O sistema deverá estar hospedado em datacenter de alta disponibilidade, em solução de Cloud Computing, sendo acessado via browser (Internet). **b)** Deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows, MacOs e Android. **c)** Deverá ser acessíveis pelo navegadores: Google Chrome e Mozilla FireFox. **d)** O sistema web deverá permitir a visualização das interações georreferenciadas representados em mapa digital em todo território nacional com 03 opções de visualização (cartográfico, satélite ou híbrido). **e)** O acesso ao sistema web deverá ser via conexão segura. **f)** Sistema deverá permitir integração com sistemas legados (por meio de APIs abertas e documentadas) **g)** Deverá ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo; **h)**

Todas as informações de geoposicionamento dos dispositivos deverão ser armazenadas e mantidas durante o período de pelo menos 01 (um) ano.

A plataforma web deverá ter as seguintes funcionalidades: **a)** Monitoramento GPS individual em tempo real: mapa cartográfico exibindo os veículos em tempo real com opção de filtrar os veículos desejados. **b)** Possibilidade de visualizar coordenada do veículo no Google Maps e Google Street View. **c)** A plataforma web deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, através da central de monitoramento 24 horas, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos. **d)** O gerenciamento deverá ser realizado no veículo através de um equipamento denominado localizador automático de veículo que integra aquisição de dados de posição por GPS (Sistema Global de Posicionamento) com processamento interno capaz de armazenar posições, indicar status do veículo e realizar rotinas de segurança, de acordo com o modo de operação a ser utilizado. **e)** A comunicação de dados entre o veículo e a Coordenação de Veículos deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, através do canal de dados GPRS, EDGE, 3G, 4G. **f)** O software deve possuir funções de auditoria de operações, gravando todas informações necessárias de identificação do usuário e alterações realizadas no sistema. **g)** Interface responsiva possibilitando a visualização em diversos dispositivos.

Além das funções descritas anteriormente a solução deverá oferecer: **a)** Criação de grupos e subgrupos de veículos com diferentes opções de monitoramento. **b)** Criação de pontos de referência, ex: prefeituras, anexos e posto de combustível. **c)** Cerca Eletrônica de inclusão e exclusão: Áreas onde "NÃO pode ENTRAR" ou "NÃO pode SAIR". **d)** Multiusuário. **e)** Alerta de falta de comunicação com busca automática. **f)** Busca de endereço: busca inteligente (com funcionalidade de auto completar) de endereços para melhor localização no mapa. **g)** Histórico do percurso do veículo: Exibição de percurso percorrido pelo veículo dentro de um período especificado de data e hora com a direção do deslocamento. **h)** Leitura da quilometragem do veículo: leitura da quantidade de quilômetros percorridos pelo veículo. **i)** Atalho de busca que pode ser realizada através da placa ou outro código identificador (ex: chassi, módulo, prefixo). **j)** Filtros para visualização seletiva dos veículos no mapa, podendo ser: I) Filtrar por órgão/entidade (nome do grupo ou subgrupo). II) Filtrar por tipo de frota (frota própria/frota locada/campo vazio). III) Filtrar por tipo de ignição (ligada/desligada/campo vazio). **k)** Diferenciação nas cores dos veículos no mapa: para a visualização mais precisa dos veículos no mapa, o sistema deverá alterar a cor do ícone do veículo e incluir uma legenda no mapa para facilitar a identificação. **l)** Visualização da posição do veículo no mapa com indicativo da direção de deslocamento. Ao clicar sobre os veículos no mapa, deverão ser apresentadas as seguintes informações: a) Responsável (grupo). b) Módulo (número do módulo). c) Transmissão (última transmissão do veículo). d) Velocidade (em tempo real). e) Hodômetro (distância percorrida pelo veículo). f) Horímetro (horas trabalhadas). g) Estado de GPS (em tempo real). h) Endereço (em tempo real). i) Bateria (carregando ou descarregando). j) Sinal de GPS e GSM. Log de acesso (Histórico de atividades): a) Registro das seguintes atividades por usuário: Login; Logout; Gerar replay; Criar/visualizar ponto de interesse; Criar/visualizar ponto de referência; Criar/visualizar cerca; Procurar veículos; Editar veículos; Gerar relatórios; Alterar configurações de: velocidade máxima global; marcha lenta; horário do expediente; começo tardio; deslocamento pós. b) Relatório de movimentações: Relatório que informa cada movimentação que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data, hora e duração da movimentação. c) Relatório operacional: Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota ou individualmente por veículo d) Relatório de excesso de velocidade. e) Relatório de chave de ignição: ligada/desligada. f) Relatório que informa data, endereço aproximado, duração em que a ignição do veículo esteve ligada e desligada. g) Relatório de ignição / motor parado (marcha lenta): Relatório que informa o evento de marcha lenta de veículo, definido por veículo, com detalhes de data, hora, endereço aproximado e duração. h) Relatório de paradas: Relatório que informa cada parada que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data, hora e duração da parada. i) Relatório de distancias percorridas: Visualização através de gráficos os indicadores de combustível (R\$) que indica o quanto que o veículo está gastando com preço de combustível, indicador de combustível (litros) que demonstra a quantidade de litros gasta por veículo e pela frota e por último, o

indicador de quilometragem que informa a quilometragem rodada por veículo e de toda frota, contendo os seguintes gráficos: Gráfico de barras demonstrando a quantidade gasta por veículo; Gráfico de pizza demonstrando a soma das quantidades no pós horário comercial e no horário comercial; Gráfico de barras mostrando a quantidade por agrupamento de data (anual, mensal, semanal e diário); Todos os gráficos deverão ter a possibilidade da visualização média, total e percentual j) Relatórios de eventos com visualização segmentada por data, contendo a possibilidade da visualização mensal, semanal ou diária dos seguintes eventos: Parado com motor ligado; Ignição desligada; Excesso de velocidade; Velocidade média; Tempo de ignição; Movimento km expediente; Movimento km pós-expediente; Fim de semana de uso; Em movimento fora da cerca; Em movimento dentro da cerca. k) No relatório analítico de parado com motor ligado visualizar os dados de placa ou outro código identificador (ex: chassi), data e hora início que o veículo teve o evento, o tempo fim do evento e a duração do evento. l) No relatório analítico de ignição desligada, visualizar os dados de placa ou outro código identificador (ex: chassi), data que teve ignição desligada e a duração do evento. m) No relatório analítico de excesso de velocidade, visualizar os dados de placa ou outro código identificador (ex: chassi), hora de início (evento de excesso de velocidade), tempo fim e velocidade média do veículo no período que estava em excesso de velocidade. n) No relatório analítico "em movimento fora da cerca", visualizar a informação da cerca em que o evento ocorreu, hora/data de início e hora/data fim e a duração do evento. o) No relatório analítico "em movimento dentro das cercas" as informações deverão ser as mesmas do relatório em movimento fora da cerca. p) Para todos os relatórios, deve ser possível exportar para formato de planilha eletrônica. q) Relatório de início e final de jornada de trabalho: Relatórios que exibem o momento da primeira ignição e último desligamento de ignição do veículo em um período de data/tempo selecionado. r) Relatório de Infrações: Detalhamento das infrações cometidas com dados de placa ou outro código identificador (ex: chassi); grupo; campo adicional; data do evento; hora do evento; tipo do evento; latitude; longitude; endereço aproximado; duração do evento e detalhe do evento. s) Incidentes: Relação dos incidentes gerados pelo veículo referente ao período selecionado, possibilitando filtrar por tipo de incidente. t) Mapa de calor: Demonstração de um mapa das infrações que facilita a visualização de dados de acordo com a densidade de pontos, podendo ser utilizado para identificar facilmente aglomerados e encontrar onde existe uma elevada concentração de determinada infração. u) Relatório de deslocamento – Demonstra, em minutos, todos os deslocamentos de um veículo. v) Relatório de Auditoria: Relatório analítico com mapa e detalhamento de todas as informações enviadas pelo rastreador durante o período pré-determinado pelo solicitante, além da identificação de todos os veículos rastreados que passaram em uma área geográfica específica em um período de tempo. A área geográfica pode ser configurada através de um raio, retângulo ou polígono irregular de n pontos, permitindo verificar no detalhe um pequeno trecho de uma rua específica. w) Relatório de Operacionalidade: Demonstra a data da última transmissão dos rastreadores instalados nos veículos, evidenciando possíveis problemas no equipamento e facilitando a requisição para serviços técnicos. x) Relatório de almoço: exibe, dentro de um período pré-determinado e informado à CONTRATADA o maior período em que o veículo ficou parado com horário de início, fim e informa também a distância percorrida durante o período pré-determinado. y) Relatório de garageamento: Informa a data, hora e localização da última ignição ligada do dia anterior, a data e a hora da primeira ignição do dia, e a validação entre as localizações dos eventos anteriores informando se ambas são iguais ou não. Cerca eletrônica e pontos de interesse: Marcação de uma área onde o(s) veículo(s) pode(m) trafegar, emitindo alarme, e também podendo marcar uma área, onde, se o(s) veículo(s) entrar(em), emite um alarme. Os pontos demarcados são exibidos no mapa junto com a localização dos veículos. Funcionalidade de excesso de velocidade na cerca – Quando um veículo ultrapassa uma velocidade, pré-definida, para uma cerca criada em determinada localidade. Os limites de velocidade para cada cerca podem ser estabelecidos de acordo com a necessidade. a) Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos realizados ou lista). b) Visualização simultânea de toda a frota, ou da frota separada por responsáveis (ex: supervisores, coordenadores e gerentes). c) Alerta/relatório de revisões periódicas: Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou da revisão por quilometragem. d) alerta/relatório de revisões de garantia: Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou da revisão por tempo. e) Alerta de infrações: Todas as infrações cometidas deverão gerar alerta no sistema. e) Deve ser possível gerar um bip sonoro no sistema sempre que houver uma infração (parametrizável por acesso e por infração).

4 – Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita utilização, incluindo cabos, conectores, interfaces, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A Contratada poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico. Entregar os equipamentos no prazo máximo definido no Termo de Referência, contados da data da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho. Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação do fornecimento dos serviços. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas. Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo Contratante por meio de ligação telefônica, via Internet ou email, nos dias úteis, no período das 8h às 18h.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125 da Lei 14.133, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento. Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização indicadas pelo CONTRATANTE. Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento do Termo de Referência, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

Suportar todos os custos para o fornecimento do produto/serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta compra. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto; Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1 – Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 – Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

A administração avaliou que o objeto ora contrato não é complexo, é um serviço comum e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

4.3 – Vistoria

O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá apresentar documento de identidade civil.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 – Execução do objeto

O prazo para instalação dos aparelhos rastreadores, hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste termo de referência é de 03 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

O pagamento referente ao valor mensal do equipamento somente será devido após a instalação total dos aparelhos.

Os itens deverão ser entregues e instalados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai / RJ, devendo à fornecedora vencedora deste certame deslocar-se até o local.

Todas as despesas com a entrega e instalação dos itens correrão por conta da licitante vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas no valor ofertado na proposta.

A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6 – Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, *caput*, da referida lei.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme art. 115, § 5º, da Lei n. 14.133/21.

6.1 – Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Fiscais de contrato: Adilson Alves Ferreira – mat. 2215 / Monique Lima Baião – mat. 5518

6.2 – Preposto

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n. 14.133/21.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3 – Responsabilidades do contratado

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/21.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/21.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121, *caput*, da Lei n. 14.133/21.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

6.4 – Comunicação entre as partes

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, fisicamente ou via *e-mail*, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a fim de verificar se a mesma se encontra devidamente regularizada.

7 – Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o comprovante de entrega do material, devidamente assinado pelo funcionário do Setor de Viaturas.

7.1 Glosa

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- a) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- b) não apresentou o devido comprovante de entrega, ou
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a prestação do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada dos documentos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.1 – Habilitação jurídica

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/71.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 – Habilitações fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Caso o fornecedor seja uma sociedade cooperativa, será exigida ainda a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764/71.

A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço

O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3 – Habilitação técnica

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9 – Estimativas do valor da contratação

A estimativa de valor ficará a cargo do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao processo de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos, dos documentos que lhe dão suporte e os devidos parâmetros utilizados.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Pirai, 08 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Monique Lima Baião
Setor de Administração
Mat. 5518

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, para gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Autorizado por:

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 12.980

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de 46 Módulos rastreadores, receptor de sinal via satélite GPS/GSM/GPRS, em comodato, além de disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web.	Mensal	12	1.641,43	19.697,16

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa, nº.73 – Centro
PIRAÍ/RJ.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº. SMS-____/2025.

A empresa _____, com endereço na _____, nº. ____ –
Bairro _____ – Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela
presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do Aviso de
Contratação Direta em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

a) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, bem como as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

b) Declaramos que os serviços serão executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

c) A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

d) Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos desta Dispensa Eletrônica.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente _____

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº xx/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, para gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde, que fazem entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e a Empresa_____.

O Município de Pirai, inscrito no CNPJ: 29.141.322.0001-32, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679 SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, com domicílio especial à Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa_____ inscrita no CNPJ:_____ com sede_____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.____ expedida pelo_____, CPF.____, firmam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta no processo administrativo nº. 00065/2025, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições que se seguem:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, para gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital da Dispensa Eletrônica nº. SMS-0xx/2025.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme proposta as Contratada discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – A despesa com a execução do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº._____, através da Nota de Empenho nº._____, emitida em _____.

- CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência do contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis, devendo o contratado está ciente de tais valores na assinatura do presente instrumento. Exceções poderão ser

feitas apenas em hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por meio de documentação, a ser analisada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, conforme o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será feito mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

5.2 – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

5.2.1 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

5.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

5.4 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O prazo de duração deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, **a partir da instalação total dos aparelhos**, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital da Dispensa Eletrônica SMS-____/2025, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

7.2 – O prazo para instalação dos aparelhos rastreadores, hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto do termo de referência é de 03 (três) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

7.3 – Os itens deverão ser entregues e instalados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai / RJ, devendo à CONTRATADA deslocar-se até o local.

7.3.1 – Todas as despesas com a entrega e instalação dos itens correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas no valor ofertado na proposta.

7.3.2 – A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

7.4 – Pelo não cumprimento na entrega e instalação dos itens, no prazo por ela determinado, fica a CONTRATADA, sujeito à multa de 0,5% (cinco décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do empenho, a ser descontada do pagamento.

7.5 – Se a entrega do objeto atrasar por mais de 30 (trinta) dias além do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 – A contratada obriga-se a atender todas as exigências da Secretaria necessárias à boa perfeita execução dos serviços contratados, bem como, responsabiliza-se pelo comportamento de seus empregados, por quaisquer prejuízos que sejam a administração ou a terceiros.

8.3 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

8.4 – O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.5 – Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a contratante deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico financeiro inicial.

8.6 – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.7 – As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

- CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência - Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Impedimento de Licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirai, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:

a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;

- b. Der causa a inexecução total do contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo determinado.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5(cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pirai, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021.

V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:

- a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
- b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela contratante.

VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a contratada, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2 - A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.3 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: **Adilson Alves Ferreira – mat. 2215, Monique Lima Baião – mat. 5518**, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei n. 14.133/21.

11.2 – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

11.3 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluindo qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____